

RESOLUÇÃO Nº 002/21

**Altera os artigos 13 e 42 do
regimento interno do Conselho municipal de política cultural .**

O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº3796/15 e decreto municipal 8895/18 resolve alterar os artigos 13 e 42 do regimento interno do conselho municipal de política cultural.

Art. 1º. Conforme o Regimento Interno do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC , Decreto municipal 8895/18, no seu artigo 3º “O Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC tem como principal atribuição, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura - CMC, elaborar, acompanhar a execução, fiscalizar e avaliar as políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura - PMC, por isso, ao Conselho compete: ...VII - elaborar e revisar seu Regimento Interno”;

Art. 2º. Para que o Conselho Municipal de política cultural continuasse seus trabalhos no controle social das políticas públicas da cultura de Balneário Camboriú, e por não haver indicação de representantes governamentais interessados na diretoria executiva do referido Conselho, a solução foi a alteração dos artigos 13, parágrafo único, e artigo 42, do seu regimento interno que foi realizada na reunião do dia 05 de outubro de 2021.

Art. 3º. Nesse sentido em reunião ordinária do dia 05 de outubro de 2021 o Conselho municipal de Política Cultural-CMPC alterou os referidos artigos do seu regimento.

Art. 4º. A nova redação do artigo 13, Parágrafo único ficou: A diretoria executiva terá mandato de 02 (dois) anos, não podendo haver reeleição, e deverá ser eleita por votação secreta e de maioria simples, NÃO sendo obrigatória a alternância do cargo de presidente e vice-presidente entre governamental e não governamental.

Art. 5º. A nova redação do artigo 42 ficou: O cargo de Presidente do CMPC, escolhido por eleição dentre seus membros, NÃO haverá necessidade de alternância exercida por



FUNDAÇÃO
CULTURAL DE
BALNEÁRIO
CAMBORIÚ

CMPC



CONSELHO MUNICIPAL
DE POLÍTICA CULTURAL DE
BALNEÁRIO CAMBORIÚ

um conselheiro governamental e não governamental, bem como não haverá necessidade de alternância na composição da diretoria executiva.

Art. 6º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Balneário Camboriú, SC, 06 de outubro de 2021.

LUCIANO PEDRO ESTEVÃO

Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural